



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/030058/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 137/2026

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Aquisição de **Equipamentos Odontológicos**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço total por item

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal:

39280

MINUTA DE EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediada na **Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo **SEI-080002/030058/2025**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos**, a fim de atender à demanda das unidades sob gestão da FSERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **15 (quinze)** itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	-----------	---------	------------

1	6521.005.0014 (ID - 165437)	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO COMPLETO,MATERIAL REVESTIMENTO ESTOFADO: POLIESTIRENO LAVAVEL SEM COSTURAS RESISTENTE AS DESINFECÇÕES DE SUPERFÍCIE, COR ESTOFADO: AZUL CELESTE, MATERIAL ARMACAO: ACO MACICO, SISTEMA DE ELEVACAO ELETROMECANICO PANTOGRAFICO CHAPA DE ACO CAPACIDADE DE ELEVACAO MAXIMA DE NO MINIMO 200 KG, TRATAMENTO ARMACAO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO ARMACAO: PINTURA EPOXI LISA RESISTENTE A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, APOIO BRACO DIREITO: REBATIVEL 90° ESCAMOTEAVEL OU FIXO, APOIO BRACO ESQUERDO: FIXO, QUANTIDADE MOVIMENTOS CADEIRA: 02 (INCLINACAO DO ENCOSTO E ELEVACAO DO ENCOSTO E ASSENTO) + POSICAO EMERGENCIA MENOS 5° DO ENCOSTO, MOCHO: ENCOSTO ANATOMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE ALTURA E APROXIMACAO, ELEVACAO POR PISTAO A GAS COM ALAVANCA LATERAL, COR AZUL CELESTE, CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA DE NO MINIMO 135KG MOVEL E GIRATORIO COM 5 RODIZIOS, MODELO UNIDADE AGUA: ACOPLADA A CADEIRA, MATERIAL BACIA CUSPIDEIRA: CERAMICA ESMALTADA, QUANTIDADE SUGADORES: 1 ~ 2, MODELO: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA COM BRACO ARTICULAVEL REBATIVEL NAO PNEUMATICO, COMPOSICAO EQUIPO: COMPLETO AMBIDESTRO COM MOCHO E KIT ADAPTATIVO PARA CAIXA DE COMANDO LATERAL, SERINGA TRIPLICE, NO MINIMO, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTACAO E 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO, NIVEL ILUMINACAO REFLETOR: LED COMPOSTO COM INTENSIDADE DE 8000 ~ 35000LUX (TOLERANCIA +/- 20%), TENSÃO: 110/127/220V, ACIONAMENTO: PEDAL COMANDO INTEGRADO COM COMANDOS DE POSICAO DE TRABALHO E ACIONAMENTO DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	14
2	6525.005.0001 (ID - 26902)	CAMARA REVELACAO RAO -X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Complemento do item: Câmara revelação Raio-X	UNIDADE	33
3	6525.003.0011 (ID - 196669)	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: COLUNA, TENSÃO: 127/220 V, CORRENTE TUBO: 8 MA, TEMPO IRRADIACAO: 0.07 A 3 SEG, TENSÃO TUBO: 70 KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	9
4	6521.007.0010 (ID - 156676)	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MAO WIRELESS, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA POLIMERIZACAO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSÃO: 127/ 220 V, ESTERILIZACAO PONTEIRA: AUTOCLAVAVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSORIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA OTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22
5	6525.001.0002 (ID - 22244)	AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, PROFISSIONAL, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE Complemento do item: Modelo odontológico tipo babador com protetor de tireoide	UNIDADE	18
6	6521.013.0005 (ID - 151023)	APARELHO PROFILAXIA ODONTOLOGICA (JATO E ULTRASSOM), FUNCIONAMENTO ULTRA-SOM: PIEZOELETRICO, MATERIAL GABINETE: PLASTICO ABS, TRATAMENTO GABINETE: N/A, ACABAMENTO GABINETE: LISO, FREQUENCIA ULTRA SOM: 24 ~ 30KHZ, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: 99 ~ 242 V - 50/60HZ, COMPOSICAO: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + BOMBA PERISTALTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6
7	6521.020.0009 (ID - 144846)	MOTOR CIRURGICO, ROTACAO MOTOR: 800 ~ 27000 RPM, FUNCOES: CORTE, PERFURACAO E DESGASTE OSSEO, TENSÃO: 110/220 V, APLICACAO: IMPLANTODONTIA, CIRURGIAS BUCO MAXILO FACIAIS, CIRURGIAS ORTOGNATICAS, ENXERTOS, FIXACAO DE PARAFUSOS E CIRURGIAS OSSEAS DE PEQUENO PORTE, TORQUE: DE 32 N. CM - 55 N. CM, ACESSORIOS: CAIXA DE COMANDO, BOMBA PERISTALTICA, CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA, MICRIOMOTOR, SUPORTE DE SILICONE PARA O MICROMOTOR, UM PEDAL, HASTE METALICA PARA SUPORTE DO FRASCO DO LIQUIDO DE IRRIGACAO, UM KIT DE IRRIGACAO, MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
8	6525.003.0010 (ID - 195967)	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: DIGITAL PORTATIL, TENSÃO: 100V ~ 240V, CORRENTE TUBO: 2,5MA, TEMPO IRRADIACAO: 0,02S ~ 1,0S, TENSÃO TUBO: 65KVP A 70KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
9	6521.017.0015 (ID - 159084)	BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICO, TIPO: SUCCAO, MODELO: PORTATIL, POTENCIA: 1/5 HP, PRESSAO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTORIO, TERMINAL: AUTOCLAVAVEL, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11
10	6521.003.0020 (ID - 196650)	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: INTRA, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SIM - SPRAY POR CONDUCAO EXTERNA, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39
11	6523.061.0004 (ID - 67331)	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, CONEXAO: BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO: COM, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: N/A, SENTIDO ROTACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, MODELO: ENCAIXE BORDEN 2 FUROS	UNIDADE	23
12	6523.013.0003 (ID - 110705)	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICA, MODELO: BAIXA ROTACAO, REFRIGERACAO: COM, MATERIAL: ALUMINIO, ENGATE: UNIVERSAL-INTRA, SISTEMA TROCA BROCA: POR FECHO, TIPO SPRAY: EXTERNO, SPRAY: UNICO, TRANSMISSAO: 1:1, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	24
13	6521.003.0013 (ID - 165315)	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: BORDEN, FIXACAO DE BROCAS SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERAMICO, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 360000 ~ 450000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SPRAY TRIPLO, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	32
14	6521.051.0002 (ID - 194414)	EQUIPO MODULAR REMOVIVEL, UTILIZACAO: CONSULTORIO PORTATIL, COMPOSICAO: EM CAIXA MILITAR, TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, CONTENDO RODIZIOS E ALCAS, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE OLEO E SUPER SILINCIOSO, TANQUE EM ACO INOXIDAVEL, ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS, VELOCIDADE PELO PEDAL, MATERIAL CAIXA: CAIXA MILITAR DE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3
15	6518.002.0022 (ID - 188743)	APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: MISTURADOR OXIGENIO E OXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODIZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXOMETRO COM BOTOES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO COM MANGUEIRAS, APLICACAO: ANALGESIA INALATÓRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº](#)

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 02, 12, 13 e 14; R\$ 1,00 (um real) para os itens 05, 06 e 10; R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 03, 04, 07, 09, 11 e 15 e R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 01 e 08.

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

6.11 A (s) empresa (s) vencedor (as) deverá (ão) fornecer catálogo do fabricante dos equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

6.11.1 O catálogo e as amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:

HEMORIO: Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro/RJ

6.11.2 A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com os setores:

FS: licitações: licitacao@fs.rj.gov.br

6.12 A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

6.13 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção da Unidade.

6.14 Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os itens serão utilizados em pacientes. Um defeito / mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode causar danos ao paciente.

6.15 Critérios de avaliação das amostras:

6.15.1 Deve apresentar conformidade com a especificação requerida na presente solicitação;

6.15.2 Apresentar descrição do produto no idioma português;

6.15.3 Verificação da qualidade do acabamento do produto;

6.15.4 O produto deve apresentar resistência compatível a sua finalidade.

6.16 Quantitativo de amostras para análise:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	65250050001	26902	CÂMARA REVELAÇÃO RAIO -X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Especificação complementar: Câmara revelação Raio-X	UNIDADE	1
2	65210070010	156676	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MAO WIRELESS, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA POLIMERIZACAO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSÃO: 127/ 220 V, ESTERILIZACAO PONTEIRA: AUTOCLAVAVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSORIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA OTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
3	65250010002	22244	AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, PROFISSIONAL, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE. Especificação complementar: Modelo odontológico tipo babador com protetor de tiroide.	UNIDADE	1
4	65210130005	151023	APARELHO PROFILAXIA ODONTOLOGICA (JATO E ULTRASSOM), FUNCIONAMENTO ULTRA-SOM: PIEZOELETRICO, MATERIAL GABINETE: PLASTICO ABS, TRATAMENTO GABINETE: N/A, ACABAMENTO GABINETE: LISO, FREQUENCIA ULTRA SOM: 24 ~ 30KHZ, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: 99 ~ 242 V - 50/60HZ, COMPOSICAO: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + BOMBA PERISTALTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
5	65210200009	144846	MOTOR CIRURGICO,ROTACAO MOTOR: 800 ~ 27000 RPM, FUNCOES: CORTE, PERFURACAO E DESGASTE OSSEO, TENSÃO: 110/220 V, APLICACAO: IMPLANTODONTIA, CIRURGIAS BUCO MAXILO FACIAIS, CIRURGIAS ORTOGNATICAS, ENXERTOS, FIXACAO DE PARAFUSOS E CIRURGIAS OSSEAS DE PEQUENO PORTE, TORQUE: DE 32 N. CM - 55 N. CM, ACESSORIOS: CAIXA DE COMANDO, BOMBA PERISTALTICA, CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA, MICRIOMOTOR, SUPORTE DE SILICONE PARA O MICROMOTOR, UM PEDAL, HASTE METALICA PARA SUPORTE DO FRASCO DO LÍQUIDO DE IRRIGACAO, UM KIT DE IRRIGACAO, MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
6	65250030010	195967	APARELHO RAIO X ODONTOLOGICO, TIPO: DIGITAL PORTATIL, TENSÃO: 100V ~ 240V, CORRENTE TUBO: 2,5MA, TEMPO IRRADIACAO: 0,02S ~1,0S, TENSÃO TUBO: 65KVP A 70KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
7	65210170015	159084	BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICO, TIPO: SUCCAO, MODELO: PORTATIL, POTENCIA: 1/5 HP, PRESSAO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTORIO, TERMINAL: AUTOCLAVAVEL, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
8	65210030020	196650	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: INTRA, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SIM - SPRAY POR CONDUCAO EXTERNA, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: PEÇA RETA PARA ACOPLAR AO MICRO MOTOR	UNIDADE	1

9	65230610004	67331	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, CONEXAO: BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO: COM ACIONAMENTO: PEDAL, TENSAO: N/A, SENTIDO ROTACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, MODELO: ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN 2 FUROS	UNIDADE	1
10	65230130003	110705	CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICA, MODELO: BAIXA ROTACAO, REFRIGERACAO: COM MATERIAL: ALUMINIO, ENGATE: UNIVERSAL-INTRA, SISTEMA TROCA BROCA: POR FECHO, TIPO SPRAY: EXTERNO, SPRAY: UNICO, TRANSMISSAO: 1:1, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	1
11	65210030013	165315	CANETA ODONTOLÓGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: BORDEN, FIXACAO DE BROCAS SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERAMICO, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 360000 ~ 450000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SPRAY TRIPLO, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
12	65210510002	194414	EQUIPO MODULAR REMOVIVEL, UTILIZACAO: CONSULTORIO PORTATIL, COMPOSICAO: EM CAIXA MILITAR, TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, CONTENDO RODIZIOS E ALCAS, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTADO DE OLEO E SUPER SILÊNCIOSO, TANQUE EM ACO INOXIDAVEL, ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS, VELOCIDADE PELO PEDAL, MATERIAL CAIXA: CAIXA MILITAR DE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
13	65180020022	188743	APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: MISTURADOR OXIGENIO E OXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODIZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXOMETRO COM BOTOES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO COM MANGUEIRAS, APLICACAO: ANALGESIA INALATÓRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Lista de inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para através de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

- 12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial anual.
- 12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.
- 12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
- 12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 12.2.2 seguro-garantia;
- 12.2.3 fiança bancária; e
- 12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
- 12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.
- 12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e
- 12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.
- 12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.
- 12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim conveniado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcela(s), sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, **junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco).**
- 13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.
- 13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do endereço eletrônico SISTEMA SEI.
- 13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **01 (um) ano**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será por preço unitário, em atenção ao art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato

infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de apresentação da proposta
ANEXO III	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO IV	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BERNARD MOTHE MATTOS

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Aquisição de **Equipamentos Odontológicos** para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I, através da modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO.

Órgão Contratante/Gerenciador: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: deverá ser de 01 (um) ano.

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Condições de Pagamento: será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência visa a aquisição de **equipamentos odontológicos**, para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, por um período de 1 (um) ano, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Apêndices e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta da assistência aos usuários do SUS, no que tange à assistência nas unidades sob gestão da Fundação Saúde.

1.2. Justificativa da contratação

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, manter o abastecimento regular dos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** nas UNIDADES, visando evitar a interrupção de suas atividades;

5. Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência nas unidades de saúde. O desabastecimento dos itens gera paralisação nos procedimentos preciosos para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

6. Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

7. Os equipamentos para aquisição são fundamentais para o atendimento dos pacientes e fazem parte dos itens que compõe um consultório.

8. Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2025, acessado no endereço: <http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>. (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/planode-contratacoes-anual/>).

9. Pelo caráter de essencialidade de tais equipamentos frente aos protocolos, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena da FSERJ, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento ambulatorial ou sob regime de internação.

10. Portanto e considerando:

- A essencialidade do abastecimento de tais EQUIPAMENTOS não podendo, assim, ser descontinuado;
- A necessidade de manter a capacidade da assistência integral aos pacientes do SUS;
- A complexidade da engrenagem necessária ao pleno funcionamento da Unidade;

Conclui-se pela necessidade da aquisição dos **Equipamentos Odontológicos** pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência de forma a não ocorrer prejuízo a população assistida pelas Unidades, com o devido lastro contratual.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCN: 42498600000171-0-000021/2026

Data de publicação no PCNP: 01/08/2025

ID do item no PCA: Os IDs do PCA são os previstos no quadro do objeto.

Os itens patrimoniáveis foram cadastrados no plano de investimento de 2026.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

1.5. Classificação dos bens da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2026/21>) e trata da aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I.

UNIDADES: HEER, HEAN, HECC, HESM, HEMORIO, IETAP, IEDE, IEDS, IECAC, HMÃE, HMULHER, AME, UPA BOTAFOGO, UPA TIJUCA, UPA COPACABANA, UPA NI I, UPA NI II, UPA MESQUITA, UPA QUEIMADOS, UPA CG II, UPA IRAJÁ, UPA NITERÓI, UPA REALENGO, SEAP, UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE, UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES, UPA VALENÇA, UPA BANGU, UPA ENGENHO NOVO, UPA MARÉ, UPA MARECHAL HERMES, UPA ITABORAÍ, PAM CAVALCANTI, PAM COELHO NETO.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1 Considerando a natureza dos objetos ora solicitados, os mesmos deverão seguir com a modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO.

Enquadramento:

2.2.2. A aquisição será realizada por item, em quantitativo que atenda às demandas da Unidade.

2.2.3. O fornecimento por item permite a participação de fornecedores especializados em itens específicos, aumentando o número de concorrentes, que por consequência tende-se a conseguir propostas mais vantajosas para cada item individualmente. Dessa forma, será adotado o menor preço por item para a presente contratação, levando se em conta que os itens não possuem interdependência técnica, ou seja, a qualidade de um não depende da marca/ fornecedor do outro.

2.2.4. O parcelamento do objeto tem previsibilidade no artigo 47 da lei nº 14.133/2021 e no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 46.642/2019, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, será adotado o menor preço unitário por item para a presente contratação.

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Objeto

ITEM	CÓDIGO SIGA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEER	HEAN	HECC	HESM	HEMORIO	IETAP	IEDE	IEDS	IECAC
------	-------------	----	-----------	---------	------	------	------	------	---------	-------	------	------	-------

1	6521.005.0014	165437	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, MATERIAL REVESTIMENTO ESTOFADO: POLIESTIRENO LAVAVEL SEM COSTURAS RESISTENTE AS DESINFECÇÕES DE SUPERFÍCIE, COR ESTOFADO: AZUL CELESTE, MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO MACIÇO, SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO PANTOGRAFICO, CHAPA DE AÇO CAPACIDADE DE ELEVÇÃO MÁXIMA DE NO MINIMO 200 KG, TRATAMENTO ARMAÇÃO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO ARMAÇÃO: PINTURA EPOXI LISA RESISTENTE A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, APOIO BRAÇO DIREITO: REBATIVEL 90° ESCAMOTEAVEL OU FIXO, APOIO BRAÇO ESQUERDO: FIXO, QUANTIDADE MOVIMENTOS CADEIRA: 02 (INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO) + POSIÇÃO EMERGÊNCIA MENOS 5° DO ENCOSTO, MOCHO: ENCOSTO ANATOMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE ALTURA E APROXIMAÇÃO, ELEVÇÃO POR PISTÃO A GÁS COM ALAVANCA LATERAL, COR AZUL CELESTE, CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA DE NO MINIMO 135KG MÓVEL E GIRATÓRIO COM 5 RODIZIOS, MODELO UNIDADE DE ÁGUA: ACOPLADA A CADEIRA, MATERIAL BACIA CUSPIDEIRA: CERÂMICA ESMALTADA, QUANTIDADE SUGADORES: 1 ~ 2, MODELO: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA COM BRAÇO ARTICULÁVEL REBATIVEL NÃO PNEUMÁTICO, COMPOSIÇÃO EQUIPO: COMPLETO AMBIDESTRO COM MOCHO E KIT ADAPTATIVO PARA CAIXA DE COMANDO LATERAL, SERINGA TRIPLICE, NO MINIMO, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO, NÍVEL ILUMINAÇÃO REFLETOR: LED COMPOSTO COM INTENSIDADE DE 8000 ~ 35000LUX (TOLERANCIA +/- 20%), TENSÃO: 110/127/220V, ACIONAMENTO: PEDAL COMANDO INTEGRADO COM COMANDOS DE POSIÇÃO DE TRABALHO E ACIONAMENTO DE REFLETOR, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1		1						
2	6525.005.0001	26902	CÂMARA REVELAÇÃO RAIOS - X, TIPO: PORTÁTIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSÓRIO: 3 RECIPIENTE Especificação complementar: Câmara revelação Raios-X	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	6525.003.0011	196669	APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO, TIPO: COLUNA, TENSÃO: 127/220 V, CORRENTE TUBO: 8 MA, TEMPO IRRADIAÇÃO: 0.07 A 3 SEG, TENSÃO TUBO: 70 KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE			1	1				1	

4	6521.007.0010	156676	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MAO WIRELESS, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA POLIMERIZACAO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSÃO: 127/ 220 V, ESTERILIZACAO PONTEIRA: AUTOCLAVAVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSORIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA OTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		2			1	1	2	2
5	6525.001.0002	22244	AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, PROFISSIONAL, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE. Especificação complementar: Modelo odontológico tipo babador com protetor de tiroide.	UNIDADE								2	1
6	6521.013.0005	151023	APARELHO PROFILAXIA ODONTOLOGICA (JATO E ULTRASSOM), FUNCIONAMENTO ULTRA-SOM: PIEZOELETRICO, MATERIAL GABINETE: PLASTICO ABS, TRATAMENTO GABINETE: N/A, ACABAMENTO GABINETE: LISO, FREQUENCIA ULTRA SOM: 24 ~ 30KHZ, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: 99 ~ 242 V - 50/60HZ, COMPOSICAO: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + BOMBA PERISTALTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE			2						2
7	6521.020.0009	144846	MOTOR CIRURGICO, ROTACAO MOTOR: 800 ~ 27000 RPM, FUNCOES: CORTE, PERFURACAO E DESGASTE OSSEO, TENSÃO: 110/220 V, APLICACAO: IMPLANTODONTIA, CIRURGIAS BUCO MAXILO FACIAIS, CIRURGIAS ORTOGNATICAS, ENXERTOS, FIXACAO DE PARAFUSOS E CIRURGIAS OSSEAS DE PEQUENO PORTE, TORQUE: DE 32 N. CM - 55 N. CM, ACESSORIOS: CAIXA DE COMANDO, BOMBA PERISTALTICA, CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA, MICROMOTOR, SUPORTE DE SILICONE PARA O MICROMOTOR, UM PEDAL, HASTE METALICA PARA SUPORTE DO FRASCO DO LÍQUIDO DE IRRIGACAO, UM KIT DE IRRIGACAO, MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE			1		1				
8	6525.003.0010	195967	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: DIGITAL PORTATIL, TENSÃO: 100V ~ 240V, CORRENTE TUBO: 2,5MA, TEMPO IRRADIACAO: 0,02S ~ 1,0S, TENSÃO TUBO: 65KVP A 70KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1				1				
9	6521.017.0015	159084	BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICO, TIPO: SUCCAO, MODELO: PORTATIL, POTENCIA: 1/5 HP, PRESSAO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTORIO, TERMINAL: AUTOCLAVAVEL, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	1	2		1	1	1		1

10	6521.003.0020	196650	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: INTRA, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SIM - SPRAY POR CONDUCAO EXTERNA, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: PEÇA RETA PARA ACOPLAR AO MICRO MOTOR	UNIDADE	2	1	4	1	2	2	2	1
11	6523.061.0004	67331	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, CONEXAO: BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO: COM ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: N/A, SENTIDO ROTACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, MODELO: ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN 2 FUROS	UNIDADE	2		2	1	1	1		2
12	6523.013.0003	110705	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICA, MODELO: BAIXA ROTACAO, REFRIGERACAO: COM MATERIAL: ALUMINIO, ENGATE: UNIVERSAL-INTRA, SISTEMA TROCA BROCA: POR FECHO, TIPO SPRAY: EXTERNO, SPRAY: UNICO, TRANSMISSAO: 1:1, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	2		2	1	1	1		3
13	6521.003.0013	165315	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: BORDEN, FIXACAO DE BROCAS SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERAMICO, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 360000 ~ 450000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SPRAY TRIPLO, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4		4	1	1		2	5 1
14	6521.051.0002	194414	EQUIPO MODULAR REMOVIVEL, UTILIZACAO: CONSULTORIO PORTATIL, COMPOSICAO: EM CAIXA MILITAR, TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, CONTENDO RODIZIOS E ALCAS, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE OLEO E SUPER SILINCIOSO, TANQUE EM ACO INOXIDAVEL, ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS, VELOCIDADE PELO PEDAL, MATERIAL CAIXA: CAIXA MILITAR DE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE		1	1		1			
15	6518.002.0022	188743	APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: MISTURADOR OXIGENIO E OXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODIZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXOMETRO COM BOTOES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO COM MANGUEIRAS, APLICACAO: ANALGESIA INALATÓRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE			1					

2.3. Informações Complementares

2.3.1. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

2.3.2. O objeto a ser adquirido é comum, encontrando padronização no mercado.

2.3.3. Trata-se de aquisição de equipamentos odontológicos para suprir à demanda dos pacientes assistidos nas Unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ).

2.4 Justificativa da quantidade estimada requerida

A quantidade de equipamentos solicitada se baseia pelo fato que alguns equipamentos se encontram em condições precárias de funcionamento ou no limite das condições de uso recomendadas pelo fabricante, isto provocado por desgaste causado pelo tempo e intensidade de uso. Foram levantadas as necessidades de substituição de tais itens, por novos, assim como a implantação de novas unidades previstas em TR 105355407 SEI 080001/000803/2021 que exige a aquisição de equipamentos para montar os consultórios odontológicos.

Informa-se este ser o mínimo indispensável para o serviço público e a indisponibilidade dos equipamentos compromete o atendimento à população.

2.5 Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

A descrição dos equipamentos não restringe o universo de competidores. Os objetos desta aquisição são classificados como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021, sendo de fornecimento importante, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

2.5.2. Condição de entrega do bem

Os equipamentos deste termo será (ão) recebido (s), desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d. A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O prazo para início dos fornecimentos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Das Entregas:

a. As entregas serão únicas e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, conforme identificado abaixo:

Do local e horário das entregas:

- HEER: Estrada do Prê, sem número- Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ
- HEAN: Rua Carlos Seidl,785- Cajú, Rio de Janeiro/RJ
- HECC: Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro/RJ
- HESM: Estr. Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro
- HEMORIO: Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro/RJ
- IETAP: Rua Doutor Luiz Palmier, 762 – Barreto – Niterói – Rio de Janeiro
- IEDE: Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro, Rio de Janeiro/RJ
- IEDS: Rua Godofredo Viana, 64 - Tanque
- IECAC: Rua Cesario Alvim, 28 - Humaitá, Rio de Janeiro/RJ
- HMÃE: Av. Jorge Júlio da Costa dos Santos, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita
- HMULHER: Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti
- AME: Rua Barão da Torre, S/N - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ
- UPA BOTAFOGO: R. São Clemente, S/N – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ
- UPA TIJUCA: Rua Conde de Bonfim, S/N - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
- UPA COPACABANA: Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ
- UPA NI I: Avenida Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu
- UPA NI II: Estrada de Adrianópolis, S/N – Botafogo, Três Corações, Nova Iguaçu – RJ
- UPA MESQUITA: Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita 1
- UPA QUEIMADOS: R. Mário Ferreira dos Reis, 218 – Nossa Sra. da Glória, Queimados – RJ
- UPA CG II: Av. Cesário Melo (regimento Polícia Montada-São Jorge), Rio de Janeiro – RJ
- UPA IRAJÁ: Av. Monsenhor Felix, 380 – Irajá, Rio de Janeiro – RJ
- UPA NITEROI: Rua Sá Barreto, 107 - Fonseca, Niterói, Rio de Janeiro/RJ
- UPA REALENGO: Rua Mal. Joaquim Inácio, s/n - Realengo, Rio de Janeiro/RJ

-SEAP: Estrada do Guandu, 1.100 - Gericinó - Bangu, Rio de Janeiro/RJ
-UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE: Estrada Mal. Alencastro, S/N, Rio de Janeiro/RJ
-UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES: Rod. BR 101, Km 01, Guarus – RJ
-UPA VALENÇA: Estrada Valença Rua das Flores N° 1050 – Valença, Rio de Janeiro/RJ
-UPA BANGU: Rua Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro
-UPA ENGENHO NOVO: Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro
-UPA MARÉ: Avenida Brasil 4800 – Rua 9 – Esquina com a rua 5 – Complexo da maré – Vila do João Manguinhos
-UPA MARECHAL HERMES: Rua Xavier Curado, S/N - Marechal Hermes, Rio de Janeiro
-UPA ITABORAÍ: Rodovia BR-493, Km 01 - Centro (Manilha), Itaboraí – RJ
-PAM CAVALCANTI: R. Graça Melo, 640 – Cavalcante – Rio de Janeiro
-PAM COELHO NETO: Rua Ouseley, 355, Coelho Neto, 21530-170, Rio De Janeiro - RJ

-Horário: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

3.2. Garantia

- Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

3.4. Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação **total ou parcial do objeto deste Termo de Referência**.

Tratam-se de equipamentos que envolvem serviços técnicos especializados, de natureza intelectual com profissionais e empresas de notória especialização.

A complexidade e a criticidade do escopo não permitem fragmentação sem gerar riscos operacionais.

Aliado a isso a contratação por apenas a empresa detentora, possibilita o melhor controle direto e padronização, garantindo uma gestão única e evitando a perda de qualidade na execução na pretensa contratação.

3.5. Possibilidade de participação de Consórcio

- Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

3.6. Possibilidade de participação de Cooperativa

- As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
- Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

3.7. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

3.8. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

2. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) de fornecimento dos equipamentos odontológicos, conforme entendimento da – PGE;

3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos equipamentos odontológicos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

-Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

-Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

-Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de qualificação jurídica serão detalhadas no edital de licitação.

4.3. Habilitação Jurídica

As exigências de qualificação jurídica serão detalhadas no edital de licitação.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Obrigações do Contratante:

- a. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- b. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;
- c. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- e. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;

5.1.2. Obrigações da Contratada:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos equipamentos ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Entregar os produtos com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- c. Repor todas as perdas por não conformidade dos equipamentos; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pela Administração; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- f. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- g. Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
- h. Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;
- i. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida neste TR;
- j. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- k. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- l. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- b. Fornecer os itens necessários para a realização da manutenção do equipamento, recomendadas pelo fabricante;
- c. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos itens necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- d. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
- e. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- f. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- g. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
- h. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- i. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- j. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- k. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das unidades. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- l. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- m. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- n. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- o. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O processo de Gestão de Fiscalização do contrato deverá observar os procedimentos administrativos existentes, tendo como canal oficial de comunicação o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3. Critérios de medição

Não se aplica.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

A atestação do recebimento do objeto, de forma provisória ou definitiva, será condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

5.5. Pagamento

- O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- A CONTRATADA receberá pelos equipamentos fornecidos, o valor correspondente aos preços unitários contratados.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço unitário por item.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Catálogo e Amostras para Avaliação

A (s) empresa (s) vencedor (as) deverá (ão) fornecer catálogo do fabricante dos equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

O catálogo e as amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:

HEMORIO: Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro/RJ

A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com os setores:

FS: licitações: licitacao@fs.rj.gov.br

A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção da Unidade.

Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os itens serão utilizados em pacientes. Um defeito / mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode causar danos ao paciente.

Critérios de avaliação das amostras:

Os critérios para avaliação do produto serão:

Deve apresentar conformidade com a especificação requerida na presente solicitação;

Apresentar descrição do produto no idioma português;

Verificação da qualidade do acabamento do produto;

O produto deve apresentar resistência compatível a sua finalidade.

Quantitativo de amostras para análise:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	6525.005.0001	26902	CÂMARA REVELAÇÃO RAO -X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Especificação complementar: Câmara revelação Raio-X	UNIDADE	1
2	6521.007.0010	156676	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MAO WIRELESS, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA POLIMERIZACAO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSÃO: 127/ 220 V, ESTERILIZACAO PONTEIRA: AUTOCLAVAVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSORIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
3	6525.001.0002	22244	AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, PROFISSIONAL, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE. Especificação complementar: Modelo odontológico tipo babador com protetor de tiroide.	UNIDADE	1
4	6521.013.0005	151023	APARELHO PROFILAXIA ODONTOLOGICA (JATO E ULTRASSOM), FUNCIONAMENTO ULTRA-SOM: PIEZOELETRICO, MATERIAL GABINETE: PLASTICO ABS, TRATAMENTO GABINETE: N/A, ACABAMENTO GABINETE: LISO, FREQUENCIA ULTRA SOM: 24 ~ 30KHZ, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: 99 ~ 242 V - 50/60HZ, COMPOSICAO: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + BOMBA PERISTALTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
5	6521.020.0009	144846	MOTOR CIRURGICO,ROTACAO MOTOR: 800 ~ 27000 RPM, FUNCOES: CORTE, PERFURACAO E DESGASTE OSSEO, TENSÃO: 110/220 V, APLICACAO: IMPLANTODONTIA, CIRURGIAS BUCO MAXILO FACIAIS, CIRURGIAS ORTOGNATICAS, ENXERTOS, FIXACAO DE PARAFUSOS E CIRURGIAS OSSEAS DE PEQUENO PORTE, TORQUE: DE 32 N. CM - 55 N. CM, ACESSORIOS: CAIXA DE COMANDO, BOMBA PERISTALTICA, CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA, MICRIOMOTOR, SUPORTE DE SILICONE PARA O MICROMOTOR, UM PEDAL, HASTE METALICA PARA SUPORTE DO FRASCO DO LÍQUIDO DE IRRIGACAO, UM KIT DE IRRIGACAO, MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

6	6525.003.0010	195967	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: DIGITAL PORTATIL, TENSÃO: 100V ~ 240V, CORRENTE TUBO: 2,5MA, TEMPO IRRADIAÇÃO: 0,02S ~1,0S, TENSÃO TUBO: 65KVP A 70KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
7	6521.017.0015	159084	BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICO, TIPO: SUCCAO, MODELO: PORTATIL, POTENCIA: 1/5 HP, PRESSAO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTORIO, TERMINAL: AUTOCLAVAVEL, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
8	6521.003.0020	196650	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: INTRA, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SIM - SPRAY POR CONDUCAO EXTERNA, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: PEÇA RETA PARA ACOPLAR AO MICRO MOTOR	UNIDADE	1
9	6523.061.0004	67331	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, CONEXAO: BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO: COM ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: N/A, SENTIDO ROTACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, MODELO: ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN 2 FUROS	UNIDADE	1
10	6523.013.0003	110705	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICA, MODELO: BAIXA ROTACAO, REFRIGERACAO: COM MATERIAL: ALUMINIO, ENGATE: UNIVERSAL-INTRA, SISTEMA TROCA BROCA: POR FECHO, TIPO SPRAY: EXTERNO, SPRAY: UNICO, TRANSMISSAO: 1:1, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	1
11	6521.003.0013	165315	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: BORDEN, FIXACAO DE BROCAS SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERAMICO, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 360000 ~ 450000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SPRAY TRIPLO, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
12	6521.051.0002	194414	EQUIPO MODULAR REMOVIVEL, UTILIZACAO: CONSULTORIO PORTATIL, COMPOSICAO: EM CAIXA MILITAR, TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, CONTENDO RODIZIOS E ALCAS, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE OLEO E SUPER SILINCIOSO, TANQUE EM ACO INOXIDAVEL, ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS, VELOCIDADE PELO PEDAL, MATERIAL CAIXA: CAIXA MILITAR DE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
13	6518.002.0022	188743	APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: MISTURADOR OXIGENIO E OXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODIZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXOMETRO COM BOTOES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO COM MANGUEIRAS, APLICACAO: ANALGESIA INALATÓRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

8.2. Do Sigilo do Valor Estimado da Administração

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

Na pretensa aquisição faz-se necessário, eis que a manutenção da pesquisa de preço em sigilo é justificada com base no princípio da economicidade e na busca pela competitividade. O objetivo é evitar que concorrentes ajustem suas propostas no valor máximo estipulado, garantindo que ofereçam seus preços reais e que todos os participantes apresentem suas propostas baseadas em seus próprios custos e margens, sem saber de antemão o limite que a Administração pretende pagar.

8.3 Regime De Execução

A forma de fornecimento será por preço unitário, em atenção ao art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021.

8.4 Casos omissos

Os casos omissos, isto é, cuja regulamentação não esteja prevista no presente Termo de Referência, serão resolvidos conforme determinação do Edital e respectivos anexos padronizados pela PGE.

8.5 – Critérios de desempate

Os critérios de desempate observarão o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 30 do Decreto Estadual nº 48.778/2023.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborado por:
Nome: Camila Sirzina
Cargo: Coordenação GERO/DTA
ID Funcional: 51680890
Revisado por:
Nome: Cristina Mansur
Cargo: Gerente de Operações
ID Funcional: 50856146

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 137/2026. Processo nº SEI-080002/030058/2025				Licitação por: Pregão Eletrônico Nº: 137/2026. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 39280.								
CARIMBO DA EMPRESA								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	6521.005.0014 (ID - 165437)	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO COMPLETO, MATERIAL REVESTIMENTO ESTOFADO: POLIESTIRENO LAVAVEL SEM COSTURAS RESISTENTE AS DESINFECCOES DE SUPERFICIE, COR ESTOFADO: AZUL CELESTE, MATERIAL ARMACAO: ACO MACICO, SISTEMA DE ELEVACAO ELETROMECANICO PANTOGRAFICO CHAPA DE ACO CAPACIDADE DE ELEVACAO MAXIMA DE NO MINIMO 200 KG, TRATAMENTO ARMACAO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO ARMACAO: PINTURA EPOXI LISA RESISTENTE A DESINFECCAO DE SUPERFICIES, APOIO BRACO DIREITO: REBATIVEL 90° ESCAMOTEAVEL OU FIXO, APOIO BRACO ESQUERDO: FIXO, QUANTIDADE MOVIMENTOS CADEIRA: 02 (INCLINACAO DO ENCOSTO E ELEVACAO DO ENCOSTO E ASSENTO) + POSICAO EMERGENCIA MENOS 5° DO ENCOSTO, MOCHO: ENCOSTO ANATOMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE ALTURA E APROXIMACAO, ELEVACAO POR PISTAO A GAS COM ALAVANCA LATERAL, COR AZUL CELESTE, CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA DE NO MINIMO 135KG MOVEL E GIRATORIO COM 5 RODIZIOS, MODELO UNIDADE AGUA: ACOPLADA A CADEIRA, MATERIAL BACIA CUSPIDEIRA: CERAMICA ESMALTADA, QUANTIDADE SUGADORES: 1 ~ 2, MODELO: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA COM BRACO ARTICULAVEL REBATIVEL NAO PNEUMATICO, COMPOSICAO EQUIPO: COMPLETO AMBIDESTRO COM MOCHO E KIT ADAPTATIVO PARA CAIXA DE COMANDO LATERAL, SERINGA TRIPLICE, NO MINIMO, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTACAO E 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO, NIVEL ILUMINACAO REFLETOR: LED COMPOSTO COM INTENSIDADE DE 8000 ~ 35000LUX (TOLERANCIA +/- 20%), TENSAO: 110/127/220V, ACIONAMENTO: PEDAL COMANDO INTEGRADO COM COMANDOS DE POSICAO DE TRABALHO E ACIONAMENTO DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	14				
2	6525.005.0001 (ID - 26902)	CAMARA REVELACAO RAI0 -X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Complemento do item: Câmara revelação Raio-X	UNIDADE	33				
3	6525.003.0011 (ID - 196669)	APARELHO RAI0 X ODONTOLOGICO, TIPO: COLUNA, TENSAO: 127/220 V, CORRENTE TUBO: 8 MA, TEMPO IRRADIACAO: 0.07 A 3 SEG, TENSAO TUBO: 70 KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	9				
4	6521.007.0010 (ID - 156676)	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MAO WIRELESS, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA POLIMERIZACAO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSAO: 127/220 V, ESTERILIZACAO PONTEIRA: AUTOCLAVAVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSORIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA OTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22				

5	6525.001.0002 (ID - 22244)	AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO,MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, PROFISSIONAL, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE Complemento do item: Modelo odontológico tipo babador com protetor de tiroide.	UNIDADE	18				
6	6521.013.0005 (ID - 151023)	APARELHO PROFILAXIA ODONTOLOGICA (JATO E ULTRASSOM),FUNCIONAMENTO ULTRA-SOM: PIEZOELETRICO, MATERIAL GABINETE: PLASTICO ABS, TRATAMENTO GABINETE: N/A, ACABAMENTO GABINETE: LISO, FREQUENCIA ULTRA SOM: 24 ~ 30KHZ, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: 99 ~ 242 V - 50/60HZ, COMPOSICAO: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + BOMBA PERISTALTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6				
7	6521.020.0009 (ID - 144846)	MOTOR CIRURGICO,ROTACAO MOTOR: 800 ~ 27000 RPM, FUNCOES: CORTE, PERFURACAO E DESGASTE OSSEO, TENSÃO: 110/220 V, APLICACAO: IMPLANTODONTIA, CIRURGIAS BUCO MAXILO FACIAIS, CIRURGIAS ORTOGNATICAS, ENXERTOS, FIXACAO DE PARAFUSOS E CIRURGIAS OSSEAS DE PEQUENO PORTE, TORQUE: DE 32 N. CM - 55 N. CM, ACESSORIOS: CAIXA DE COMANDO, BOMBA PERISTALTICA, CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA, MICRIOMOTOR, SUPORTE DE SILICONE PARA O MICROMOTOR, UM PEDAL, HASTE METALICA PARA SUPORTE DO FRASCO DO LÍQUIDO DE IRRIGACAO, UM KIT DE IRRIGACAO, MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2				
8	6525.003.0010 (ID - 195967)	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO,TIPO: DIGITAL PORTATIL, TENSÃO: 100V ~ 240V, CORRENTE TUBO: 2,5MA, TEMPO IRRADIACAO: 0,02S ~1,0S, TENSÃO TUBO: 65KVP A 70KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2				
9	6521.017.0015 (ID - 159084)	BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICO,TIPO: SUCCAO, MODELO: PORTATIL, POTENCIA: 1/5 HP, PRESSAO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTORIO, TERMINAL: AUTOCLAVAVEL, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11				
10	6521.003.0020 (ID - 196650)	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR,CONEXAO: INTRA, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SIM - SPRAY POR CONDUCAO EXTERNA, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39				
11	6523.061.0004 (ID - 67331)	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO,VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, CONEXAO: BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO: COM, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: N/A, SENTIDO ROTACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, MODELO: ENCAIXE BORDEN 2 FUROS	UNIDADE	23				
12	6523.013.0003 (ID - 110705)	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICA,MODELO: BAIXA ROTACAO, REFRIGERACAO: COM, MATERIAL: ALUMINIO, ENGATE: UNIVERSAL-INTRA, SISTEMA TROCA BROCA: POR FECHO, TIPO SPRAY: EXTERNO, SPRAY: UNICO, TRANSMISSAO: 1:1, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	24				

13	6521.003.0013 (ID - 165315)	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR, CONEXAO: BORDEN, FIXACAO DE BROCAS SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERAMICO, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 360000 ~ 450000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SPRAY TRIPLO, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	32				
14	6521.051.0002 (ID - 194414)	EQUIPO MODULAR REMOVIVEL, UTILIZACAO: CONSULTORIO PORTATIL, COMPOSICAO: EM CAIXA MILITAR, TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, CONTENDO RODIZIOS E ALCAS, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE OLEO E SUPER SILINCIOSO, TANQUE EM ACO INOXIDAVEL, ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS, VELOCIDADE PELO PEDAL, MATERIAL CAIXA: CAIXA MILITAR DE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3				
15	6518.002.0022 (ID - 188743)	APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: MISTURADOR OXIGENIO E OXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODIZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXOMETRO COM BOTOES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO COM MANGUEIRAS, APLICACAO: ANALGESIA INALATÓRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1				
TOTAL:								
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).								
OBSERVAÇÕES								
1ª A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente			

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

4.1.1 Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

4.1.2 O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

4.1.3 Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

4.1.4 A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

4.1.5 A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

4.2 Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) de fornecimento dos equipamentos odontológicos, conforme enunciado n.º 39 – PGE;

4.3 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos equipamentos odontológicos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.3.1 Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

4.3.2 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

4.3.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
- 5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.
- 5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº 137/2026

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº **137/2026**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO IV

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº **137/2026**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº **137/2026**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não

foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº. /2026
PROCESSO SEI-080002/030058/2025
PE Nº 137/2026 ARP nº _____

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTO**s, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG** doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI. 080002/030058/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **137/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos** para atender a demanda das unidades sob gestão da FSERJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	6521.005.0014 (ID - 165437)	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO COMPLETO,MATERIAL REVESTIMENTO ESTOFADO: POLIESTIRENO LAVAVEL SEM COSTURAS RESISTENTE AS DESINFECÇOES DE SUPERFICIE, COR ESTOFADO: AZUL CELESTE, MATERIAL ARMACAO: ACO MACICO, SISTEMA DE ELEVACAO ELETROMECHANICO PANTOGRAFICO CHAPA DE ACO CAPACIDADE DE ELEVACAO MAXIMA DE NO MINIMO 200 KG, TRATAMENTO ARMACAO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO ARMACAO: PINTURA EPOXI LISA RESISTENTE A DESINFECCAO DE SUPERFICIES, APOIO BRACO DIREITO: REBATIVEL 90º ESCAMOTEAVEL OU FIXO, APOIO BRACO ESQUERDO: FIXO, QUANTIDADE MOVIMENTOS CADEIRA: 02 (INCLINACAO DO ENCOSTO E ELEVACAO DO ENCOSTO E ASSENTO) + POSICAO EMERGENCIA MENOS 5º DO ENCOSTO, MOCHO: ENCOSTO ANATOMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE ALTURA E APROXIMACAO, ELEVACAO POR PISTAO A GAS COM ALAVANCA LATERAL, COR AZUL CELESTE, CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA DE NO MINIMO 135KG MOVEL E GIRATORIO COM 5 RODIZIOS, MODELO UNIDADE AGUA: ACOPLADA A CADEIRA, MATERIAL BACIA CUSPIDEIRA: CERAMICA ESMALTADA, QUANTIDADE SUGADORES: 1 ~ 2, MODELO: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA COM BRACO ARTICULAVEL REBATIVEL NAO PNEUMATICO, COMPOSICAO EQUIPO: COMPLETO AMBIDESTRO COM MOCHO E KIT ADAPTATIVO PARA CAIXA DE COMANDO LATERAL, SERINGA TRIPLICE, NO MINIMO, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTACAO E 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO, NIVEL ILUMINACAO REFLETOR: LED COMPOSTO COM INTENSIDADE DE 8000 ~ 35000LUX (TOLERANCIA +/- 20%), TENSAO: 110/127/220V, ACIONAMENTO: PEDAL COMANDO INTEGRADO COM COMANDOS DE POSICAO DE TRABALHO E ACIONAMENTO DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	14
2	6525.005.0001 (ID - 26902)	CAMARA REVELACAO RAO X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Complemento do item: Câmara revelação Raio-X	UNIDADE	33
3	6525.003.0011 (ID - 196669)	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: COLUNA, TENSAO: 127/220 V, CORRENTE TUBO: 8 MA, TEMPO IRRADIACAO: 0.07 A 3 SEG, TENSAO TUBO: 70 KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	9
4	6521.007.0010 (ID - 156676)	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MAO WIRELESS, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA POLIMERIZACAO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSAO: 127/ 220 V, ESTERILIZACAO PONTEIRA: AUTOCLAVAVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSORIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA OTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22
5	6525.001.0002 (ID - 22244)	AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, PROFISSIONAL, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE Complemento do item: Modelo odontológico tipo babador com protetor de tireoide	UNIDADE	18

6	6521.013.0005 (ID - 151023)	APARELHO PROFILAXIA ODONTOLOGICA (JATO E ULTRASSOM),FUNCIONAMENTO ULTRA-SOM: PIEZOELETRICO, MATERIAL GABINETE: PLASTICO ABS, TRATAMENTO GABINETE: N/A, ACABAMENTO GABINETE: LISO, FREQUENCIA ULTRA SOM: 24 ~ 30KHZ, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: 99 ~ 242 V - 50/60HZ, COMPOSICAO: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + BOMBA PERISTALTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6
7	6521.020.0009 (ID - 144846)	MOTOR CIRURGICO,ROTACAO MOTOR: 800 ~ 27000 RPM, FUNCOES: CORTE, PERFURACAO E DESGASTE OSSEO, TENSÃO: 110/220 V, APLICACAO: IMPLANTODONTIA, CIRURGIAS BUCO MAXILO FACIAIS, CIRURGIAS ORTOGNATICAS, ENXERTOS, FIXACAO DE PARAFUSOS E CIRURGIAS OSSEAS DE PEQUENO PORTE, TORQUE: DE 32 N. CM - 55 N. CM, ACESSORIOS: CAIXA DE COMANDO, BOMBA PERISTALTICA, CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA, MICRIOMOTOR, SUPORTE DE SILICONE PARA O MICROMOTOR, UM PEDAL, HASTE METALICA PARA SUPORTE DO FRASCO DO LÍQUIDO DE IRRIGACAO, UM KIT DE IRRIGACAO, MALETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
8	6525.003.0010 (ID - 195967)	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO,TIPO: DIGITAL PORTATIL, TENSÃO: 100V ~ 240V, CORRENTE TUBO: 2,5MA, TEMPO IRRADIAÇÃO: 0,02S ~1,0S, TENSÃO TUBO: 65KVP A 70KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
9	6521.017.0015 (ID - 159084)	BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICO,TIPO: SUCCAO, MODELO: PORTATIL, POTENCIA: 1/5 HP, PRESSAO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTORIO, TERMINAL: AUTOCLAVAVEL, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11
10	6521.003.0020 (ID - 196650)	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR,CONEXAO: INTRA, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SIM - SPRAY POR CONDUCAO EXTERNA, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39
11	6523.061.0004 (ID - 67331)	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO,VELOCIDADE: 5000 A 20000 RPM, CONEXAO: BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO: COM, ACIONAMENTO: PEDAL, TENSÃO: N/A, SENTIDO ROTACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: N/A, MODELO: ENCAIXE BORDEN 2 FUROS	UNIDADE	23
12	6523.013.0003 (ID - 110705)	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICA,MODELO: BAIXA ROTACAO, REFRIGERACAO: COM, MATERIAL: ALUMINIO, ENGATE: UNIVERSAL-INTRA, SISTEMA TROCA BROCA: POR FECHO, TIPO SPRAY: EXTERNO, SPRAY: UNICO, TRANSMISSAO: 1:1, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	24
13	6521.003.0013 (ID - 165315)	CANETA ODONTOLOGICA ACOPLAMENTO E MICRO MOTOR,CONEXAO: BORDEN, FIXACAO DE BROCAS SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERAMICO, QUANTIDADE FUROS CONEXAO: 2, VELOCIDADE: 360000 ~ 450000 RPM, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135°C, REFRIGERACAO: SPRAY TRIPLO, MATERIAL: ACO INOX, ALUMINIO ANODIZADO, TRATAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	32
14	6521.051.0002 (ID - 194414)	EQUIPO MODULAR REMOVIVEL,UTILIZACAO: CONSULTORIO PORTATIL, COMPOSICAO: EM CAIXA MILITAR, TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, CONTENDO RODIZIOS E ALCAS, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE OLEO E SUPER SILINCIOSO, TANQUE EM ACO INOXIDAVEL, ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS, VELOCIDADE PELO PEDAL, MATERIAL CAIXA: CAIXA MILITAR DE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3
15	6518.002.0022 (ID - 188743)	APARELHO ANESTESIA,COMPOSICAO: MISTURADOR OXIGENIO E OXIDO NITROSO, ESTRUTURA SUPORTE COM RODIZIO, COMPONENTE BLOCO FLUXOMETRO COM BOTOES FLUXO E MISTURA, COMPONENTE I BOLSA RESERVATÓRIA 3L, COMPONENTE II CONJUNTO COMPLETO COM MANGUEIRAS, APLICACAO: ANALGESIA INALATÓRIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **01 (um)** ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será por preço unitário, em atenção ao art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em (.....) parcela(s), **sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente**, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico SISTEMA SEI.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:—e

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

10.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº _____, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

- 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENTREGA

***OBS:** As entregas deverão ocorrer no prazo de **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Endereço para entrega:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
CD - FSERJ	Centro de Distribuição - Almoxarifado FSERJ Rua Herculano Pinheiro, nº 153 – Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21532-440 Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/06/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133718086** e o código CRC **93D45168**.

Referência: Processo nº SEI-080002/030058/2025

SEI nº 133718086